

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 21 de julho de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 20/07/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7193

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 760, DO DIA 20 DE JULHO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012776-09.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar **Maria Erivanda Cândido Baima Carneiro**, Agente Administrativo, pertencente ao quadro em extinção do Governo do ex-Território Federal de Roraima, na Secretaria da Vara de Execução Fiscal - VEF-SEC, a contar de 13/07/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 20/07/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1374381** e o código CRC **31D0F655**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 20/07/2022

Processo Administrativo n. 00140XX-XX.2022.8.23.8000

Assunto: Ocorrências

DECISÃO

Trata-se de procedimento iniciado e encaminhado pelo MM. Juiz ..., titular da Vara ..., a fim de relatar o ocorrido no Processo Projudi nº 01412XX-XX.2006.8.23.0010 - Classe

O magistrado, em síntese, descreve o trâmite do **Processo nº 01412XX-XX.2006.8.23.0010** - Classe ..., no qual ... figura como exequente e o Sr. ..., executado, com vistas (...).

A ação foi distribuída em 14/7/2006.

No dia 25/7/2006 foi expedido despacho de citação, interrompendo o prazo prescricional (EP. 1.2, pág. 11).

A parte foi devidamente citada (EP. 1.5, pág. 8/9).

No EP. 1.2, pág. 16 e 1.13, pág. 8, há informação acerca do depósito no valor de R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais), compreendendo (...).

O presente feito se arrasta desde 2007, a fim de se localizar o depósito feito em Juízo pela parte executada no valor de R\$ 2.140,00, conforme Termo de Depósito do ep. 1.5, pág. 10

Procederam-se diligências a fim de confirmar se os valores depositados foram transferidos para a conta do ... (EP. 1.15 e EP. 20), todavia, sem resposta.

No EP. 79 consta certidão do cartório da Vara de ..., na qual informa que em detida análise dos autos, observa-se que se passaram anos perquirindo a Comarca deprecada, qual seja, ..., acerca dos valores, bem como solicitando o depósito para o exequente, não havendo respostas. Certifica, ainda, que não foi possível localizar o valor pelo sistema SISCOMDJ, não havendo apontamento de qualquer depósito feito pela parte executada, tendo em vista que o dinheiro foi recebido em cartório, sem comprovação no processo de eventual depósito e/ou transferência para o Estado.

Consultando o processo supracitado via PROJUDI, foi possível identificar que consta no EP. 1.5, fls. 10, o termo de depósito no valor de R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) assinado pelo servidor ...

No EP. 79, consta a certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria da Vara ..., na qual informa que " ...".

Diante disso, considerando o termo de recebimento dos valores referentes ao... , determino a abertura de Sindicância Processual em desfavor do servidor..., atualmente lotado no ..., nos termos do artigo 137 da LCE n.º 53/2001.

A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria Presidência nº 429/2019.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ Nº 55, DE 19 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 00140XX-XX.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância de cunho Investigativo, na forma do art. 137 e 139, ambos da LCE no. 053/01, para apuração dos fatos comunicados no expediente supramencionado, podendo ser convertida em processual/punitiva, conforme o caso, se apurados indícios de transgressão disciplinar, indicação de materialidade e autoria, ainda que em tese.

Art. 2º Estabelecer que a Sindicância seja processada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria nº 429, de 04/04/2019, publicada no DJE nº 6419), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único: Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância, de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 19 de Julho de 2022.

TÂNIA VASCONCELOS
Corregedora-Geral de Justiça

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 20/7/2022.

PORTARIA Nº 94, DO DIA 20 DE JULHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012325-81.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde do Juiz Convocado **Esdras Silva Pinto**, ocorrida no período de **29/6 a 18/7/2022**.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 20/07/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1373719** e o código CRC **01FABC23**.

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0006937-03.2022.8.23.8000

Assunto: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de Webcams e Fones de ouvido com microfone

1. Vieram os autos para deliberação acerca do recurso interposto pela empresa Faga Distribuição Eireli (Ep. 1354772), em face da Decisão SALC que declarou vencedora do certame a empresa Braslync Comércio Eletrônico Ltda (Ep. 1364171), em relação ao item 2 do certame.
2. Alega a recorrente, em síntese, que a proposta apresentada pela empresa recorrida, apresenta produto incompatível, não atendendo às exigências e especificações técnicas previstas no edital e seus anexos.
3. Em seguida, o Pregoeiro certificou a tempestividade do recurso e no mérito o indeferiu pelos argumentos expostos ao Ep. 1354153, informando ainda que "No tocante as especificações mínimas exigidas para os itens a serem adquiridos, extraímos o seguinte:(...) Item 02: neste item foi indicado o produto marca AGEM modelo AHX-3000 USB, sendo que a SUBSECRETARIA DE CENTRAL DE SERVICOS, após detida análise, concluiu que ele atende ao que foi exigido no Instrumento Convocatório (EP. 1351608)".
4. Por seu turno, o Núcleo Jurídico Administrativo, ao analisar o feito, emitiu o Parecer SG/Nujad nº 308, de 19 de julho de 2022 (Ep. 1370457), corroborando com o entendimento do Pregoeiro e das unidades técnicas, opinando, ao final, pela adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 22/2022 em favor da empresa Braslync Comércio Eletrônico LTDA.
5. Com efeito, não procedem os argumentos da recorrente, uma vez que a licitante vencedora cumpriu todas as condições estabelecidas em edital, conforme atestado reiteradamente pelo Pregoeiro (Ep. 1354153 e Ep. 1364171).
6. Portanto, com amparo na manifestação das unidades técnicas, nego provimento ao recurso, mantendo a decisão do Pregoeiro (Ep. 1364171), consoante entendimento exarado no Parecer Jurídico SG/NUJAD nº 308, de 19 de julho de 2022 (Ep. 1370457), os quais adoto como razão de decidir.
7. Por conseguinte, atendidos os requisitos legais e editalícios, adjudico e homologo o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 22/2022, que declarou vencedora a empresa Braslync Comércio Eletrônico Ltda, no valor total estimado de R\$ 700.950,00 (setecentos mil novecentos e cinquenta reais), conforme propostas finais constantes no Ep. 1354152 e Ep. 1351425.
8. Ao corpo técnico da SG para adotar as seguintes medidas:
 - a) publicação de extrato desta decisão;
 - b) homologação no respectivo site de licitações; e
 - c) notificação da empresa Faga Distribuição Eireli acerca do teor desta decisão, especialmente quanto ao não provimento do recurso.
9. Após, à SALC para formalização da Ata de Registro de Preços e demais providências necessárias.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

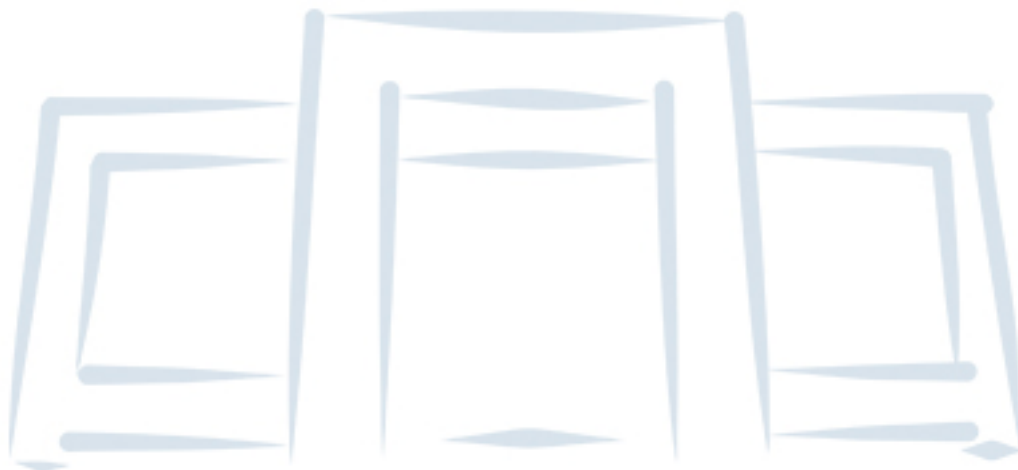
PORTARIAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494, de 02 de março de 2021; **RESOLVE**

Nº 344 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0009043-35.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcelle Grécia da Silva Nogueira Wottrich	Instrutora	3,5 (três e meia)
Destino:	Município de Uiramutã	
Motivo:	Participar do curso de Formação em Comunicação Não Violenta, voltado a adolescentes e jovens da comunidade	
Data:	12 a 15/09/2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, V da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

SEI nº 0001049-53.2022.8.23.8000

Origem: SQV

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito a Decisão SOF [1368390](#), publicada no DJE edição 7189 de 15/07/2022.
2. Trata-se de procedimento administrativo que acompanha a concessão de suprimentos de fundos em nome da servidora **PERLA ALVES MARTINS LIMA**, Chefe do setor de Qualidade de Vida, conforme Decisão SOF [1249857](#).
3. A suprida encaminhou, documentos fiscais, acompanhado de cópia do extrato bancário, os quais foram submetidos à análise deste gabinete.
4. De acordo com a Análise de Prestação de Contas [1351619](#), a aplicação de adiantamento ocorreu dentro dos prazos e limites autorizados, contudo não foram observadas as exigências de apresentação dos documentos fiscais, bem como dos atestos de pagamento e recebimento, embora tais fatos tenham sido corrigidos ainda restou a utilização irregular no que tange ao uso de recursos empenhados no elemento de despesa materiais para pagar despesas com serviços de terceiros advindo a necessidade de regularização, consoante o exposto nos itens 13, 14, 15, 16 e 17 da análise retromencionada.
5. Ressalta-se o observado, acerca da reiterada aquisição de produtos semelhantes (materiais gráficos e esportivos), o que pode vir a caracterizar fracionamento de despesa, além de demonstrar a possível ausência da excepcionalidade, característica que deve revestir as aquisições realizadas por meio do adiantamento.
6. Fora encaminhada comunicação à Secretaria de Gestão Administrativa, conforme memorando [1353308](#), a fim de verificar as demandas existentes para, sendo o caso, adotarem as medidas necessárias para realização de licitação.
7. Diante do exposto, acolho em parte a Análise de Prestação de Contas [1351619](#), posto que os fatos expostos no item 4 não ensejaram em dano ao erário ou má-fé e, amparado pelo art. 5º, V, da Portaria da Presidência nº 494, de 02/03/2021, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS** apresentada pela suprida **PERLA ALVES MARTINS LIMA**.
8. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 20 de Julho de 2022.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 848 DO DIA 20 DE JULHO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0014051-90.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **LUANA CAROLINE LUCENA LIMA**, Técnica Judiciária, no período de 7/7/2022 a 2/1/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 849 - Conceder ao servidor **FLAVIO DIAS DE SOUZA CRUZ JUNIOR**, Analista Judiciário - Análise de Processos, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 21/7 a 7/8/2022.

N.º 850 - Conceder ao servidor **JONATHAS AUGUSTO APOLONIO GONCALVES VIEIRA**, Auxiliar Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 25/7 a 2/8/2022 e de 25/8 a 2/9/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2022**

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 362 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **CLAUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Oficial de Justiça - em Extinção, no período de 21/6 a 20/7/2022.

N.º 363 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **DENNYSON DAHYAN PASTANA DA PENHA**, Oficial de Justiça - em Extinção, no período de 15 a 24/7/2022.

N.º 364 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MARCIA ROCHA CORREIA**, Subsecretária, no período de 3 a 17/7/2022.

N.º 365 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MARCILENE BARBOSA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária - Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de 11 a 20/7/2022.

N.º 366 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA MERCIA FREITAS**, Requisitada-União/SEGAD/Outros Órgãos, no período de 14 a 19/7/2022.

N.º 367 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **NETANIAS SILVESTRE DE AMORIM**, Oficial de Justiça - em Extinção, no período de 8 a 9/6/2022.

N.º 368 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ROMULO WILLEMONT DOS SANTOS BARROS**, Técnico Judiciário, no período de 4/7 a 2/8/2022.

N.º 369 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA**, Técnica Judiciária, no período de 6 a 12/7/2022.

N.º 370 - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 6 a 14/7/2022.

N.º 371 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **SIMONE DE SOUZA CANTANHEDE**, Técnica Judiciária/ Função Técnica Especializada, no período de 14 a 20/7/2022.

N.º 372 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **VALDIRENE SOARES MORENO**, Requisitada-União/SEGAD/Outros Órgãos, no período de 14 a 20/7/2022.

N.º 373 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **VÂNIA CELESTE GONÇALVES DE CASTRO**, Técnica Judiciária/Chefe de Setor, no período de 11/7 a 9/8/2022.

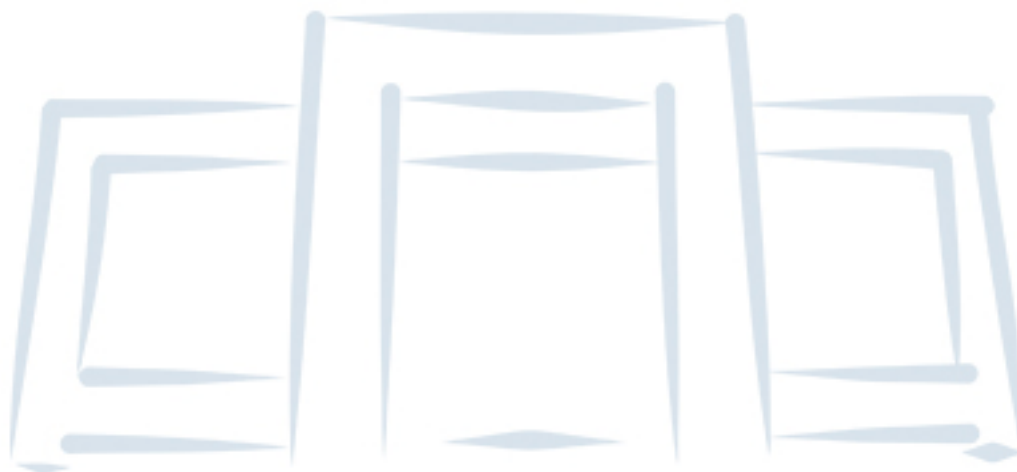
N.º 374 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **WALTERLON AZEVEDO TERTULINO**, Analista Judiciário - Análise de Processos/Função Operacional do Fórum, no período de 9 a 23/6/2022.

N.º 375 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **WALLKEER RAYMUNDO SUCUPIRA CARNEIRO**, Oficial de Gabinete de Juiz, no período de 11 a 25/7/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 20/07/2022

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO TERMO:	24/2022 - SEI nº. 0005452-65.2022.8.23.8000.
OBJETO:	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto promover a colaboração na operacionalização de audiências para o CHAME - Centro Humanitário de Apoio à Mulher/ Procuradoria Especial da Mulher - ALE/RR pela COOPERADORA/ Justiça Itinerante - TJRR, visando resolver conflitos familiares tais como: divórcio, dissolução de união estável, partilha de bens, alimentos, reconhecimento de paternidade e/ou maternidade, bem como a regulamentação de guarda e visita no interesse da criança ou do adolescente, entre outros.
PARTÍCIPIES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima -TJRR e Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALERR, por interveniência da Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA:	60 (sessenta) meses contar da data de sua assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva – Presidente.
REPRESENTANTE DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA ALERR	Betânia Almeida - Deputada Estadual da ALERR.
DATA:	Boa Vista, 20 de julho de 2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO TERMO:	25/2022 - SEI nº. 0011357-51.2022.8.23.8000.
OBJETO:	O presente Acordo tem por objeto a maximização do acesso à Justiça por meio da implementação de ações em mútua cooperação para aproximar a Justiça da sociedade, facilitando o acesso e imprimindo celeridade no atendimento aos munícipes junto à Comarca de Caracaraí.
PARTÍCIPIES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima -TJRR e Município de Caracaraí/RR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva – Presidente.
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR	Dianiery de Souza Coelho – Prefeita.
DATA:	Boa Vista, 20 de julho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO	SEI nº. 0014139-31.2022.8.23.8000.
OBJETO	Contratação de Curso de Atualização em Processo Civil, <i>in company</i> , SENTENÇA E COISA JULGADA, a ser ministrado de forma <i>on-line</i> , com duração de 02 (duas) horas e previsão de ser realizado no dia 1º de agosto de 2022.
CONTRATADA:	Dellore & Vieira Ltda (CNPJ: 16.887.726/0001-28)
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, <i>caput</i> , da Lei n.º 8.666/1993.
VALOR:	R\$ 1.074,54 (mil e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA:	Boa Vista, 20 de julho de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Nº DO TERMO:	3/2021 SEI Nº. 0008313-58.2021.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo.
OBJETO:	Cessão de um veículo caminhonete L200 Triton - NAX-3544, Ano/Modelo 2014/2015, para viabilizar o trabalho de mediação e conciliação de conflitos nas comunidades indígenas dos municípios de Pacaraima e Uiramutã.
PERMITENTE:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. CNPJ nº. 34.812.669/0001-08.
PERMISSIONÁRIO:	Conselho Indígena de Roraima - CIR. CNPJ nº. 34.807.578/0001-76.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Cessão de um veículo caminhonete L200 Triton - placa NAZ-0H49, Ano/Modelo 2013/2014, para viabilizar o trabalho de mediação e conciliação de conflitos nas comunidades indígenas dos municípios de Pacaraima e Uiramutã.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigos 65, inciso II, e Art. 116 da Lei n.º 8.666/93.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DO SIR:	Edinho Batista de Souza - Coordenador Geral.
DATA:	Boa Vista, 19 de Janeiro de 2022.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 20/07/2022

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Magistrado **Phillip Barbieux Sampaio** – em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determinou a:

CITAÇÃO DE: **LUCIANO DA SILVA GUERREIRO**, brasileiros, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0827535-87.2021.8.23.0010**, Ação de Revisão, em que são partes J. S. G. contra L. S. G., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial e em caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Diretora de Secretaria em Exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Diretora de Secretaria em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Magistrado **Phillip Barbieux Sampaio** – em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determinou a:

CITAÇÃO DE: **ZACARIAS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiros, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0801494-49.2022.8.23.0010**, Ação de Divórcio, em que são partes Z. M. L. O. contra Z. S. O., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial e em caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Diretora de Secretaria em Exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Diretora de Secretaria em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O **Magistrado Phillip Barbieux Sampaio** – em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determinou a:

CITAÇÃO DE: ODAIR DAS NEVES DE ARAUJO, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 14.892,22 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), acrescido de juros, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de 10% (dez por cento) e ainda serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do art. 523, do NCPC.

Obs.: **O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Diretora de Secretaria em Exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Diretora de Secretaria em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O **Magistrado Phillip Barbieux Sampaio** – em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determinou a:

CITAÇÃO DE: ELIZEU SOUSA DA COSTA, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0817781-29.2018.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por S. V. A. M. Representado por Luiziene Souza Martins e E. S. C., efetuar o pagamento do débito alimentar, **no valor de R\$ 2.931,00 (dois mil, novecentos e trinta e um reais)**, referente aos meses de junho a agosto de 2021, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. ADVERTINDO-O DE QUE o não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a PRISÃO CIVIL do devedor, nos termos dos §1º e §7º do art. 528 do NCPC.

INTIME-O, AINDA, para, em 15 (quinze) dias, pagar a dívida no valor de **R\$ 3.954,75 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, referente aos meses de maio a agosto de 2021, acrescido de juros, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de 10% (dez por cento) e ainda serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do art. 523, do NCPC. Obs.: o Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário.

Obs.: **O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Diretora de Secretaria em Exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Diretora de Secretaria em Exercício

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 20/07/2022

PORTARIA 06, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O MM. Juiz de Direito **PARIMA DIAS VERAS**, Titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e Juiz- Coordenador do Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Proteção à Criança e ao Adolescente de promover a execução das leis e de assistência a proteção a criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que dentro das atribuições de assistência e proteção da criança e do adolescente insere-se a competência da autoridade Judiciária disciplinar a fiscalização de estabelecimentos comerciais cujo público-alvo são crianças e adolescentes, ou que os permitam a entrada;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pela presidência deste egrégio tribunal, SEI nº. 0003065-55.2016.6.23.8000, publicada no DJE nº. 5849 de 26 de outubro de 2016, pag. 85, a qual autoriza o Técnico Judiciário – Especialidade Proteção à Criança e ao Adolescente a realizar fiscalizações no período noturno.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os seguintes técnicos judiciários - proteção à criança e adolescente designados para a escala de diligências noturnas dos meses de agosto de 2022 a janeiro de 2023:

HENRIQUE SÉRGIO NOBRE

LEANDRO SALES VERAS

MARCELL SANTOS ROCHA

MARTHA ALVES DOS SANTOS

NARYSON MENDES DE LIMA

RAPHAEL PHILIPPE ALVARENGA PERDIZ

TITO AURÉLIO NUNES LEITE JUNIOR

Art. 2º. A diligência acima descrita poderá contar com o apoio e participação do Conselho Tutelar, Polícias Civil, Federal, Militar, Rodoviária, Guarda Municipal, bem como do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente em Roraima.

Art. 3º. A equipe formada pelos aludidos servidores diligenciará devidamente identificada e uniformizada e apresentará relatório, bem como a distribuição dos feitos no sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização das diligências.

Art. 4º. Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça, a Presidência e a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Publique-se no DJE.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

PARIMA DIAS VERAS

Juiz Titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e Juiz- Coordenador do Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude



2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 20/07/2022

PORTARIA 017, DE 19 DE JUNHO DE 2022.

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de atender o princípio constitucional da prioridade absoluta no asseguramento de direitos à criança e ao adolescente (artigo 227, Constituição Federal).

CONSIDERANDO a norma do inciso I do artigo 1º do Provimento 02 de 2017 da Corregedoria-Geral de Justiça, que determina competir ao Juiz de Direito orientar os serviços da vara, zelando pela normalidade, ordem e celeridade dos trabalhos e para que os atos processuais sejam realizados na forma e nos prazos legais;

CONSIDERANDO a norma do inciso XIV do artigo 1º do Provimento 02 de 2017 da Corregedoria-Geral de Justiça, que determina competir ao Juiz de Direito adotar as medidas adequadas à eficiência do serviço forense, nos feitos de sua competência;

CONSIDERANDO a redução do quadro de técnicos da Equipe Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude;

CONSIDERANDO o art. 151, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, que autoriza a autoridade judiciária a proceder com nomeação de peritos em razão da insuficiência de servidores públicos integrantes do Poder Judiciário para atuação da Justiça da Infância e da Juventude;

CONSIDERANDO a norma do inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, que determina que os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

RESOLVE:

Artigo 1º. No âmbito da Segunda Vara da Infância e da Juventude, salvo expressa decisão judicial em contrário, a indicação de peritos para atuar em conjunto com os técnicos da equipe multidisciplinar se dará na forma desta portaria.

Artigo 2º. Se na decisão judicial constar a especialização do(s) perito(s) nomeados(s), caberá à equipe técnica a indicação do nome do(s) perito(s) sem a necessidade de ratificação pelo Magistrado.

Parágrafo único. A indicação do perito deve atentar-se a regra do item 10.3 do edital de credenciamento 01/2017 - SEI 0000340-93.2016.6.23.8000.

Artigo 3º. Caberá à um servidor da Equipe Interprofissional certificar nos autos do processo o perito indicado para atuar na nomeação.

Artigo 4º. Fica autorizada a Equipe Interprofissional consultar previamente a disponibilidade do(s) perito(s) antes da indicação, com o fito de evitar necessidade de substituição.

Artigo 5º. Em caso de escusa do perito em atuar na causa para a qual foi designado, este deverá informar formalmente à Equipe Interprofissional por e-mail, para que desde logo a Equipe possa indicar outro perito para substituí-lo.

Artigo 6º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, à Presidência, ao Gabinete do Senhor Juiz-Auxiliar da Presidência e à Secretaria-Geral.

Artigo 7º. Informe-se ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Primeira Vara da Infância e da Juventude e à Coordenadoria da Infância e da Juventude.

Artigo 8º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Artigo 9º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 20/07/2022

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação Monitória n.º 0809067-75.2021.8.23.0010**Requerente(s):** RADIO TV DO AMAZONAS LTDA - CPF/CNPJ n.º 04.387.825/0001-61**Requerido(s):** RAUCICLEIA R DA SILVA - CPF n.º 03.472.207/0001-57

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) RAUCICLEIA R DA SILVA**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, efetue o pagamento de **R\$ 4.399,56 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de julho de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação Monitória n.º 0830093-37.2018.8.23.0010

Requerente(s): JOSE DIRCEU VINHAL - CPF/CNPJ n.º 019.963.148-40

Requerido(s): PEDRO FERNANDES ALVES - CPF n.º 113.117.383-04

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) PEDRO FERNANDES ALVES**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, efetue o pagamento de **R\$ 11.930,73 (onze mil novecentos e trinta reais e setenta e três centavos)**, além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de julho de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Ordinário n.º 0830476-10.2021.8.23.0010

Requerente(s): LUIS FELIPE BELMONTE E ADVOGADOS ASSOCIADOS - BELMONTE ADVOCACIA S/C. - CPF/CNPJ n.º 03.955.352/0001-99

Requerido(s): MARCO ANTÔNIO RODRIGUES - CPF n.º 149.833.202-10; MARIA REJANE MOURA COSTA - CPF n.º 199.786.692-72; PAULA DE OLIVEIRA SERRADOR - CPF n.º 157.828.753-72; ROSA DE SOUSA LOPES - CPF n.º 126.534.203-25; ROSIMEIRE DE QUEIROZ LOPES CARVALHO - CPF n.º 182.830.042-04 e SONIA SALVATIERRA VELASQUEZ - CPF n.º 144.538.432-91.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO da(s) parte(s) requerida(s) MARCO ANTONIO RODRIGUES**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, prazo este contado após 20 (vinte) dias da publicação. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de julho de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião Extraordinária n.º 0821599-47.2022.8.23.0010

Autor: CARLA NUNES DOS SANTOS ALMEIDA - CPF n.º 447.264.812-15

Réu(s): GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO – CPF n.º 249.632.167-87

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO dos TERCEIROS INTERESSADOS e RÉUS DESCONHECIDOS**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre imóvel urbano sob número de matrícula 89.351 - localizado na Av. General Ataíde Teive, nº 7185, Bairro Nova Canaã, município de Boa Vista – RR. O prazo para oferecimento de Contestação é de 15 (quinze) dias contados após 30 (trinta) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC e em conformidade com o artigo 259, I, do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de julho de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 20/07/2022

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZARDIAS MENEZES
Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozo Piva

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação dos Executados **J G DE MELO-ME (CNPJ 01.902.009/0001-50)**, **JANE GONÇALVES DE MELO (CPF 225.410.802-63)** e demais interessados, nos autos de *Execução Fiscal*, processo nº **0912902-65.2010.8.23.0010** em trâmite junto a **Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista (RR)**, movida por **ESTADO DE RORAIMA (CNPJ 84.012.012/0001-26)**.

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** (www.amazonasleiloes.com.br):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (um) veículo Hyundai Tucson GL 20L, ano/modelo 2008/2008, placa NKW3220, chassi KMHJM81BP8U862634.
AValiação DO BEM: R\$ 32.821,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais), conforme Tabela Fipe, com consulta realizada na data de 15 de julho de 2022 (Código Fipe: 015064-9).
2. **VISITAÇÃO** - Não há visitação.
3. **DATAS DOS LEILÕES:**
1º Leilão: .15/09/2022 às 14 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 15 horas (Horário de Brasília - DF);
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
2º Leilão: 22/09/2022 às 14 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 15 horas (Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.
4. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site www.bb.com.br**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
7. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
8. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
10. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
11. Ficam o executado **J G DE MELO-ME (CNPJ 01.902.009/0001-50)**, **JANE GONÇALVES DE MELO (CPF 225.410.802-63)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 15/07/2022.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0824786-39.2017.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): QUEIROZ E NUNES LTDA E OUTROS,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) QUEIROZ E NUNES LTDA (CPF/CNPJ: XX.894.870/0001-87), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 7.224,85 (EP. 107) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA-Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0831452-27.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,

Executado(s): AUZENIR DA CONCEIÇÃO

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) Executado(s) **AUZENIR DA CONCEIÇÃO**, CPF nº **XXX.374.542-04**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): I/HYNDAI I30 2.0 de placa NAN1404 e GM/CLASSIC LIFE de placa JXJ9583**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, que o digitei e, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 20/7/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0832578-39.2020.8.23.0010**

Réu: EDMAR DE LIMA BATISTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **EDMAR DE LIMA BATISTA, nascido no dia 22/02/1972, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ADELAIDE DE LIMA BATISTA e de , estado civil: Outros, RG: 208279 / SSP - RR profissão: Padeiro**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 386, le VII, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet na DENÚNCIA do EP 18, para absolver EDMAR DE LIMA BATISTA do crime previsto no artigo 217-A c/c art. 226, c/c art. 71, todos do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/7/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, e, Glener dos Santos Oliva(Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA**Diretor(a) de Secretaria**

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 20/07/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0016304-43.2014.8.23.0010

Réu: **DAILTON DE SOUZA PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu DAILTON DE SOUZA PEREIRA**, Vulgo Baré, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Boa Vista – RR, filho de Cícero Pereira da Silva e Maria Dalva de Souza Conceição, nascido em 25/12/1994, RG nº348213-8 SSP/RR, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia para condenar os Réus como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal, pelo crime praticado contra a Vítima JHONATAN LOPES FURTADO DE MOARES, condenar os Réus como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal, pelo crime praticado contra a Vítima JULIANA DE OLIVEIRA; condenar os Réus como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal, pelo crime praticado contra a Vítima KELLIANE PEREIRA DOS SANTOS; condenar os Réus como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal, pelo crime praticado contra a Vítima LUCAS MOURA DE OLIVEIRA; condenar os Réus como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal, pelo crime praticado contra a Vítima SURAMA GOMES LUSTOSA; e para condenar os Réus como incurso nas sanções do artigo 157, §3º, II, do Código Penal, pelo crime praticado contra a Vítima UIGUI SOARES GOMES. EM RELAÇÃO A CADA UM DOS CRIMES PRATICADOS CONTRA AS VÍTIMAS JHONATAN LOPES FURTADO DE MOARES, JULIANA DE OLIVEIRA, KELLIANE PEREIRA DOS SANTOS, LUCAS MOURA DE OLIVEIRA E SURAMA GOMES LUSTOSA. DO CONCURSO FORMAL DOS CRIMES Mediante a fundamentação retro relativa aos crimes praticados contra as Vítimas, é evidente a ocorrência do concurso formal, eis que o Réu praticou seis crimes mediante uma só ação e com o mesmo desígnio. Desta forma, nos termos dos artigos 70 e 72, do Código Penal, aplico a mais grave das penas aumentada da metade, diante do grande número de infrações, e somo as pecuniárias para tornar definitiva a condenação do **Réu DAILTON DE SOUZA PEREIRA em 30 (trinta) anos de reclusão e 1530 (mil quinhentos e trinta) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena será cumprida inicialmente em regime fechado.** Permitto o recurso em liberdade, eis que assim se mantiveram os Réus durante toda a lide. Notifiquem-se o MP e a DPE. Intime-se o Advogado. Intimem-se os Réus. Sem custas, face à assistência pela DPE. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações necessárias, expeça-se Mandado de Prisão, calcule-se a multa penal e oficie-se se não houver o pagamento. P.R.I. Boa Vista, RR, 29 de abril de 2022. Juiz MARCELO MAZUR, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2022. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0016304-43.2014.8.23.0010**
Réu: **RONILSON PEREIRA GOMES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu RONILSON PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, atendente, natural de Almerim - PA, filho de Roberval dos Santos e Mauri Soares Gomes, nascido em 25/03/1995, RG nº397437-1 SSP – RR, CPF nº021.944.452-85, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva deduzida na Denúncia para condenar os Réus como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal, pelo crime praticado contra a Vítima JHONATANLOPES FURTADO DE MOARES, condenar os Réus como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal, pelo crime praticado contra a Vítima JULIANA DE OLIVEIRA; condenar os Réus como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal, pelo crime praticado contra a Vítima KELLIANE PEREIRA DOS SANTOS; condenar os Réus como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal, pelo crime praticado contra a Vítima LUCAS MOURA DE OLIVEIRA; condenar os Réus como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal, pelo crime praticado contra a Vítima SURAMA GOMES LUSTOSA; e para condenar os Réus como incurso nas sanções do artigo 157, §3º, II, do Código Penal, pelo crime praticado contra a Vítima UIGUI SOARES GOMES. **EM RELAÇÃO A CADA UM DOS CRIMES PRATICADOS CONTRA AS VÍTIMAS JHONATAN LOPES FURTADO DE MOARES, JULIANA DE OLIVEIRA, KELLIANE PEREIRA DOS SANTOS, LUCAS MOURA DE OLIVEIRA E SURAMA GOMES LUSTOSA. DO CONCURSO FORMAL DOS CRIMES** Mediante a fundamentação retro relativa aos crimes praticados contra as Vítimas, é evidente a ocorrência do concurso formal, eis que o Réu praticou seis crimes mediante uma só ação e com o mesmo desígnio. Desta forma, nos termos dos artigos 70 e 72, do Código Penal, aplico a mais grave das penas aumentada da metade, diante do grande número de infrações, e somo as pecuniárias para **tornar definitiva a condenação do Réu RONILSON PEREIRA GOMES em 30 (trinta) anos de reclusão e 1530 (mil quinhentos e trinta) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena será cumprida inicialmente em regime fechado**. Permito o recurso em liberdade, eis que assim se mantiveram os Réus durante toda a lide. Notifiquem-se o MP e a DPE. Intime-se o Advogado. Intimem-se os Réus. Sem custas, face à assistência pela DPE. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações necessárias, expeça-se Mandado de Prisão, calcule-se a multa penal e oficie-se se não houver o pagamento. P.R.I. Boa Vista, RR, 29 de abril de 2022. Juiz MARCELO MAZUR, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2022. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 20/07/2022

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos do artigo 64, na Resolução nº 11, de 13/04/2021 (DJe de 14/04/2021), que na 6ª Sessão Ordinária Presencial por Videoconferência da Turma Recursal, a se realizar no dia 25 de julho de 2022, sexta-feira, às, 9h, endereço eletrônico <https://vc.tjrr.jus.br/len-ehz-aaa>, serão julgados os processos a seguir:

01– Recurso Inominado nº 0826454-06.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafrá Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Ilzilene Gomes Amorim representado(a) por C Monte Sociedade Individual de Advocacia

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

02– Recurso Inominado nº 0826460-13.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafrá Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrido: Antônio Francisco Sousa Brandão representado(a) por C Monte Sociedade Individual de Advocacia

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

03– Recurso Inominado nº 0804491-39.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Nair Rodrigues de Lira

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

04– Recurso Inominado nº 0831021-17.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrido: Francisco Valente de Lima

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

05– Recurso Inominado nº 0827359-45.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrido: Denis Apolinário da Silva

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

06– Recurso Inominado nº 0825128-45.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Marília Ross dos Reis Pantoja
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

07– Recurso Inominado nº 0801630-80.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Luzinete de Souza Mota Dias
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

08– Recurso Inominado nº 0800599-25.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Elizete Damasceno Pereira
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

09– Recurso Inominado nº 0803016-48.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Léa Carneiro Araújo
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

10– Recurso Inominado nº 0801576-17.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Elisabete Alves Freire da Paz
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

11– Recurso Inominado nº 0806127-40.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)
Recorrida: Neiza Souza Moraes
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

12– Recurso Inominado nº 0801054-87.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Celi Souza da Silva
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

13- Recurso Inominado nº 0817037-63.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Urania Cosmo de Oliveira

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outro

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

14- Recurso Inominado nº 0819981-38.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrido: Edvaldo Ferreira Sousa

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

15- Recurso Inominado nº 0827367-22.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrido: José Nilson Ferreira dos Santos

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

16- Recurso Inominado nº 0802032-64.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Francisca Rudrigues

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

17- Recurso Inominado nº 0806776-05.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Nadir Freitas dos Santos

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

18- Recurso Inominado nº 0803150-75.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrido: Agenor Pereira da Silva

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

19- Recurso Inominado nº 0818612-09.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrido: Marcos Antônio de Souza Farias

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

20 - Recurso Inominado nº 0831583-26.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Francisca Alberta da Cruz Rodrigues

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

21- Recurso Inominado nº 0802705-57.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrido: Paulo Weverton Soares Cizino de Paiva

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

22- Recurso Inominado nº 0821048-38.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Maria de Jesus Rocha Constâncio

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

23- Recurso Inominado nº 0830816-85.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Raimunda Mendes da Silva

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

24- Recurso Inominado nº 0816726-72.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Iracilma da Silva Sampaio

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

25- Recurso Inominado nº 0828219-46.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrido: Domingos Aceldo Ribeiro Paz

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

26- Recurso Inominado nº 0802796-50.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Seli Mafra Lima Farias
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

27- Recurso Inominado nº 0801387-39.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Orlandina Ribeiro Soares representado(a) por Claudino da Costa Soares
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

28- Recurso Inominado nº 0804745-12.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)
Recorrido: Jacó Lourenço
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

29- Recurso Inominado nº 0805184-23.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)
Recorrida: Maria Honorata da Silva
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

30- Recurso Inominado nº 0804217-75.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)
Recorrida: Ana Paula Bungenstab Mayer
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

31- Recurso Inominado nº 0807683-77.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Vera Lúcia Gomes de Souza
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

32- Recurso Inominado nº 0809203-72.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Beatriz da Conceição Dias Tolentino

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

33- Recurso Inominado nº 0807690-69.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Marideth Salustiano da Silva

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

34- Recurso Inominado nº 0803404-48.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Maria do Espírito Santo Rodrigues Carneiro

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

35- Recurso Inominado nº 0832970-42.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Maria Luíza Gomes Rodrigues

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

36- Recurso Inominado nº 0805755-91.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Eva dos Santos de Sousa

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

37- Recurso Inominado nº 0808151-41.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrido: Raimundo José Peixoto Marques

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

38- Recurso Inominado nº 0807194-40.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrido: Diego Araújo de Almeida

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

39- Recurso Inominado nº 0834897-43.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrido: Haroldo Pereira de Freitas representado(a) por C Monte Sociedade Individual de Advocacia

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

40- Recurso Inominado nº 0834637-63.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrido: Marcelo Mature Peixinho Aglantzakakis representado(a) por C Monte Sociedade Individual de Advocacia

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

41- Recurso Inominado nº 0820161-20.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Maria Gomes da Silva

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

42- Recurso Inominado nº 0821402-29.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Regiane Aparecida da Silva Shumar

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

43- Recurso Inominado nº 0804308-68.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Maria Silvanete Lopes e Sousa

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

44- Recurso Inominado nº 0808443-26.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafrá Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Kessen Isaac Sahdo

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

45- Recurso Inominado nº 0804267-04.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Lucimeyre Barreto Cavalcante

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

46- Recurso Inominado nº 0807642-13.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Marlete Teixeira Barros

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

47- Recurso Inominado nº 0801164-52.2022.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)

Recorrido: José Alves do Rosário

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

48- Recurso Inominado nº 0834510-28.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)

Recorrida: Marilene Viriato da Silva representado(a) por C Monte Sociedade Individual de Advocacia

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

49- Recurso Inominado nº 0833134-07.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Antônia Pereira da Silva

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

50- Recurso Inominado nº 0835664-81.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Maria Cleide Coelho Vieira

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

51- Recurso Inominado nº 0825832-24.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Deuzirene da Conceição Santos de Castro

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

52- Recurso Inominado nº 0822475-36.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Gisele Antônia Veras Santos

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

53- Recurso Inominado nº 0826605-69.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)

Recorrida: Raimunda dos Santos Almeida representado(a) por C Monte Sociedade Individual de Advocacia

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

54- Recurso Inominado nº 0834466-09.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Paulynele Figueira Pantoja

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

55- Recurso Inominado nº 0828733-62.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Vicência Ferreira da Silva

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

56- Recurso Inominado nº 0825225-11.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Claudene Almeida Silva

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

57- Recurso Inominado nº 0833738-65.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)

Recorrida: Josicleia da Silva de Paula representado(a) por C Monte Sociedade Individual de Advocacia

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

58- Recurso Inominado nº 0828835-84.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Maria Conceição Vieira Sampaio do Nascimento

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

59- Recurso Inominado nº 0823322-38.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Eliane Soares de Farias

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

60- Recurso Inominado nº 0825179-22.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Edilene Vieira Andrade Câmara

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

61- Recurso Inominado nº 0833073-49.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Augusta Leal de Moura e Silva

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

62- Recurso Inominado nº 0833071-79.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Alzenira da Costa

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

63- Recurso Inominado nº 0822474-51.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Simone Araújo Guimarães

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

64- Recurso Inominado nº 0818222-05.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Marivalda Melo de Souza
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

65- Recurso Inominado nº 0816281-20.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrido: Acaassio Ribeiro da Silva
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

66- Recurso Inominado nº 0833168-79.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrido: Marcos Antônio da Silva
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

67- Recurso Inominado nº 0832911-54.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Adélia Sandra Silva de Carvalho
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

68- Recurso Inominado nº 0820261-72.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Cynthya Santos Carmo Peres
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

69- Recurso Inominado nº 0836918-89.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)
Recorrido: Elias Rocha Dias
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

70- Recurso Inominado nº 0811470-17.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Maria Cleonice Lopes da Silva
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

71- Recurso Inominado nº 0803129-36.2020.8.23.0010

Recorrente: Antônia Elinalva Silva Araújo
Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)
Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

72- Recurso Inominado nº 0804667-52.2020.8.23.0010

Recorrente: Barbara Guillian Rocha Gomes
Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)
Recorrido: Município de Boa Vista
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

73- Recurso Inominado nº 0801111-71.2022.8.23.0010

Recorrente: Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda.
Procurador: Márcio Rafael Gazzineo (OAB 23495N-CE)
Recorrida: Cainã Vitória Almeida do Nascimento
Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)
Sentença: Phillip Barbieux Sampaio
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

74- Recurso Inominado nº 0835225-70.2021.8.23.0010

Recorrente: Antônio Manoel Joaquim de Sousa
Advogados: Natália Leitão Costa (OAB 1001N-RR) e Outros
Recorrido: Latam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

75- Recurso Inominado nº 0803767-98.2022.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Recorridos: Eglys Regina Gomes Damasceno Batista e Outro
Advogada: Rafaela Gomes de Lemos (OAB 859N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

76- Recurso Inominado nº 0822499-64.2021.8.23.0010

Recorrente: Rede Flex e Serviços de Telefonia Ltda
Advogado: Rafael Alves Nespolo (OAB 16796N-MT)
Recorrido: Alex Arruda do Nascimento representado(a) por Alex Arruda do Nascimento
Advogados: Lizandro Icassatti Mendes (OAB 441N-RR) e Outra
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

77- Recurso Inominado nº 0816344-45.2021.8.23.0010

Recorrente: Nel Enne Mirella Rodrigues de Sousa
Advogada: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)
1º Recorrido: Arlen dos Santos
Advogado: Oderlan Nascimento de Souza (OAB 1845N-RR)
2º Recorrido: Bom Negócio Atividades de Internet Ltda
Advogados: Eduardo Chalfin (OAB 504A-RR) e Outro

3º Recorrida: Marlenna Carolino de Macedo Lima
Advogado: Bismack Apoliano dos Santos (OAB 1860N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

78– Recurso Inominado nº 0801548-15.2022.8.23.0010

Recorrente: Vivo - Telefônica Brasil S.A.
Procurador: Wilker Bauher Vieira Lopes (OAB 29320N-GO)
Recorrido: Carlos Alberto da Silva
Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

79– Recurso Inominado nº 0812007-13.2021.8.23.0010

1º Recorrentes/ 2º Recorridos: Taylla Cristina Rodrigues dos Santos e Outro
Advogado: Kairo Ícaro Alves dos Santos (OAB 792N-RR)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Hemissul Clube de Benefícios
Advogados: Camila Fernanda de Castro Coelho (OAB 200081N-MG) e Outros
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

80– Recurso Inominado nº 0802088-63.2022.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrido: Saul do Carmo Macedo
Advogada: Carina Melo Botelho (OAB 403B-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

81– Recurso Inominado nº 0804774-28.2022.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrido: Jardel Arrivabene Pereira
Advogada: Carina Melo Botelho (OAB 403B-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

82– Recurso Inominado nº 0810227-38.2021.8.23.0010

Recorrente: Maxmilhas - MM Turismo & Viagens S.A
Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB 103082N-MG)
Recorrida: Aline Portela Barros
Advogado: Janes Portela da Silva Júnior (OAB 1894N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 20 DE JULHO DE 2022

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 19/07/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MMª. Juíza Drª. **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Caracaraí – Competência Cível da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800831-07.2021.8.23.0020 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Polo Ativo(s): CLEISEANNY SUELY MIRANDA MORAES,
Polo Passivo(s): DENNYS RICHARD PENA LAMEGO,

Como se encontra a parte **DENNYS RICHARD PENA LAMEGO**, nascido no dia 17/01/1985, em **MANAUS-AM**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **MARIA CELIA PENA LAMEGO**, inscrito no CPF nº 044.478.239-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida tenha ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe, consistente nos seguintes termos: "(...). Ante o exposto, nos termos do art. 344 do CPC, decreto a revelia do requerido, acolho os pedidos formulados pela vítima/requerente, no que **JULGO PROCEDENTE** a ação cautelar, e CONFIRMO as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal. Advirto as partes ao cumprimento integral das determinações constantes da decisão liminar proferida, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente, ou aplicação de medida cautelar mais gravosa, inclusive prisão preventiva, em dando causa ao seu descumprimento o requerido, podendo responder pelo crime de descumprimento de medidas protetivas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (...)"., bem como, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar recurso da referida sentença, ciente de que não havendo manifestação, serão realizadas as anotações de praxe e o feito será arquivado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 19/7/2022. Eu, JULIANA DE PAULA ABUCATER LEITAO - EPR, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Caracaraí – Competência Cível, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/7/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800851-95.2021.8.23.0020 – Averiguação de Paternidade

Polo Ativo(s): MARIA CLARA ARAUJO ROSA,

Interessado(s): ELZO SILVA DOS SANTOS,

Como se encontra a parte **MARIA CLARA ARAUJO ROSA**, nascido no dia **15/01/2021**, em **CARACARAI/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **ROSELIA DE ARAUJO ROSA** e de , , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requente tomar ciência da Sentença e, caso queira, recorramo prazo legal de 15 (quinze) dias.

Sentença: “[...]”

Compulsando os autos verifica-se que a paternidade atribuída não pode ser verificada eis a insuficiência de dados do suposto genitor. Insta frisar que, inobstante o arquivamento da presente demanda, nada obsta o ingresso de ação futura com o mesmo objeto, quando de posse de maiores informações sobre o suposto genitor.

Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, ARQUIVO o pedido inicial e julgo extinto o processo por ausência de elementos aptos a se analisar o mérito da demanda, nos termos do art. 485, inciso IV, CPC.

[...]”

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 13/7/2022. Eu, Emerson Azevedo da Silva, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800822-84.2017.8.23.0020 – Cumprimento de sentença

Exequirente(s): AMANDA AIRES DE SOUZA,

Executado(s): MANOEL KENEDY ARAUJO RIBEIRO,

Como se encontra a parte **MANOEL KENEDY ARAUJO RIBEIRO**, nascido no dia 27/02/1983, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Maria do Carmo Araújo Ribeiro e de Manoel do Carmo Araújo Ribeiro, estado civil: Casado(a), , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo de 03 (três) dias, pagar, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de protesto da sentença e prisão civil de 1(um) a 3 (três) meses, na forma do Art. 528 do CPC, bem como no prazo de 15 (quinze) dias, adimplir o débito alimentar anterior as 03 (três) últimas parcelas vencidas, nos termos do art. 523 do CPC.

VALOR: R\$ 635,30 (seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 13/7/2022. Eu, Emerson Azevedo da Silva, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800593-27.2017.8.23.0020 – Execução de Alimentos

Exequente(s): FABIANA DOS SANTOS E SANTOS,

Executado(s): JOSE SANDOVAL FARIAS DE SOUZA FILHO,

Como se encontra a parte **JOSE SANDOVAL FARIAS DE SOUZA FILHO**, nascido no dia **11/11/1984**, em **ORIXIMINÃ/PA**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **IRACEMA ALMEIDA DE SOUZA e de JOSE SANDOVAL FARIAS DE SOUZA**, estado civil: Outros, , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo de 03 (três) dias, pagar, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de protesto da sentença e prisão civil de 1(um) a 3 (três) meses, na forma do Art. 528 do CPC, bem como no prazo de 15 (quinze) dias, adimplir o débito alimentar anterior as 03 (três) últimas parcelas vencidas, nos termos do art. 523 do CPC.

VALOR: R\$ 4.256,02 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 13/7/2022. Eu, Emerson Azevedo da Silva, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/07/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo 0800248-55.2022.8.23.0030 – Ação de Divórcio Direto

Polo Ativo: JOSE GAMA DO NASCIMENTO

Polo Passivo: IVANETE DE SOUSA NASCIMENTO

A JUÍZA DE DIREITO DRA. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS - DA COMARCA DE MUCAJAÍ/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: IVANETE DE SOUSA NASCIMENTO, brasileira, casada, RG e CPF ignorado pela parte autora, residente e domiciliada em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e para, querendo, apresentar contestação ao presente feito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (vinte) dias da data da publicação deste (art. 231, I, do CPC) sob pena de revelia. Advertindo que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 344, CPC). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Comarca de Mucajaí – Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198- 4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM. Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mucajaí, do Estado de Roraima, vinte de julho de 2022. Eu Renata Targino Rego o digitei e Marcos Antônio Demézio dos Santos (Diretor de Secretaria) o assino de ordem.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Secretaria - SJRI

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

MM^a JUÍZA DE DIREITO
RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM JUIZ UMBERTO TEIXEIRA LOCALIZADO NA AVENIDA ATALIBA GOMES DE LAIA, 100, BAIRRO CENTRO, SÃO LUIZ DO ANAUÁ – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, A REALIZAR-SE NOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO.

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 16 de agosto de 2022, às 09h00min horas é a seguinte:

1ª SESSÃO - 16/08/2022

Ação Penal: 0000048-98.2016.8.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **VALDEMIR FERREIRA DIAS**

art. 121, § 2º, incisos II, III, I e VI, do CP, na forma do art. 14, inciso II, e art. 250, § 1º, inciso II, “a”, na forma do art. 69, todos do CP.

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: **Advogado Lucas Alencar dos Santos OAB/PA 30198N**

2ª SESSÃO - 30/08/2022

Ação Penal: 0800735-71.2018.8.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **HARISON DAVID SILVA DOS SANTOS e VALÉCIO RODRIGUES DA SILVA.** art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CP, art. 2º §2º da Lei 12.850/13, c/c art. 14, inciso II, do CP e art. 244-B, do ECA.

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: **Defensoria Pública e Advogado Antônio Agamenon de Almeida OAB/RR 144A.**

3ª SESSÃO - 20/09/2022

Ação Penal: 0800719-20.2018.8.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **RONALDO BORGES CASTRO e VINICIUS DA LUZ BEZERRA**

art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do CP, e art. 2º, § 2º, da Lei 12.850/13, na forma dos art. 26, caput, e 69, do CP.

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: **Defensoria Pública**

4ª SESSÃO - 22/09/2022

Ação Penal: 0800357-47.8.2020.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **FERNANDO DA SILVA NEPOMUCENA**

Art. 121, § 2º, incisos II e III e art. 211, ambos c/c art. 61, II, alínea “e”, na forma do art. 69, todos do CP. Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: Advogado Diego Victor Rodrigues Barros OAB/RR - 1048N

5ª SESSÃO - 22/11/2022

Ação Penal: 0002507-30.2003.8.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**

Art. 121, §2º, III, do CP

Situação: **RÉU REVEL**

Defesa: Defensoria Pública

6ª SESSÃO - 24/11/2022

Ação Penal: 0800232-45.2021.8.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **FÉLIX MANUEL HERNANDEZ PAGOLA e SAMUEL GREGORIO HERNANDES JIMENEZ**. art. 121, § 2º, inciso II, do CP, em face da vítima EMERSON DA COSTA PINHEIRO e no art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do CP, em face da vítima JOANE MORAIS DE OLIVEIRA, na forma do art. 69, do CP.

Situação: **RÉUS PRESOS**

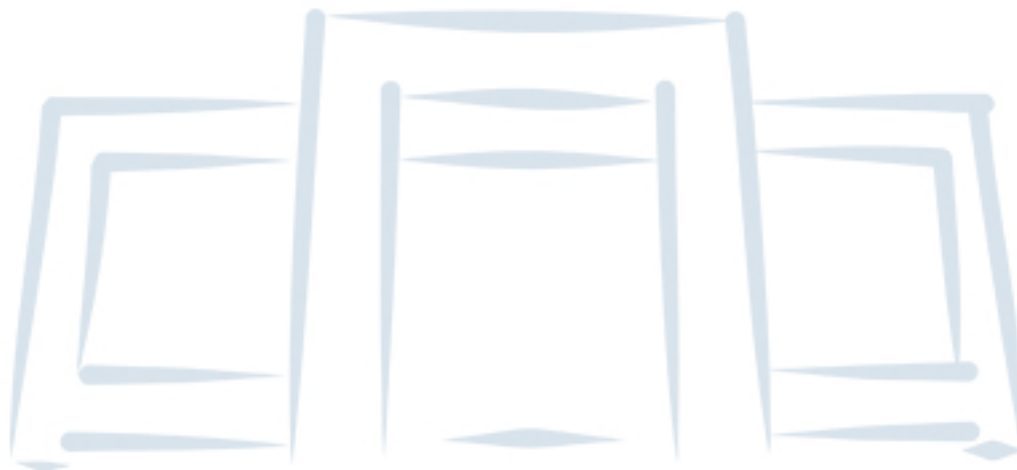
Defesa: Adv. Renato Franklin Gomes Martins OAB/RR 1307N

DATA RESERVA que, eventualmente, venha a ser utilizada como dispõe o art. 429, § 2º, do Código Penal: **29/11/2022, às 09h00min.**

TERMO DE SORTEIO

Aos **18** dias do mês de **julho** ano **dois mil e vinte e dois**, às **09 h**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, reuniu-se por meio do sistema de videoconferência a MM^a Juíza Substituta Rafaela Holanda Silveira, titular da Comarca de São Luiz do Anauá, comigo, Letícia Machado de Lima, escrevente designada. Ausentes o representante do Ministério Público, da Defensoria Pública e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, justificadamente. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR**, a realizar-se nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E NOVEMBRO** de 2022, cujas sessões encontram-se programadas para os dias **16/08/2022, 30/08/2022, 20/09/2022, 22/09/2022, 22/11/2022 e 24/11/2022**, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Avenida Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR – Fone: (95)3198-4180 – E-mail: szw@tjrr.jus.br, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, tendo sido sorteados os seguintes **JURADOS TITULARES**: **1. Celma Maria Fernandes Da Silva; 2. Francisca Ferreira De Souza; 3. Francisca Elma Lima Do Nascimento; 4. Valdomiro Soares Sa; 5. Admilson Araújo Da Silva; 6. Vidineia Cordeiro Da Silva; 7. Eloides Dos Santos Rodrigues; 8. Celiane Vieira Aguiar Rodrigues; 9. Sandra Dos Santos Silva; 10. Francilene Pereira De Oliveira; 11. Regivaldo Rodrigues Macedo; 12. Izabel Farias Da Silva; 13. Herculis Barros De Oliveira; 14. Raimunda Ciqueira Da Silva; 15. Jesse Pereira Oliveira; 16. Tamires Arruda Silva; 17. Geovania Maria Da Silva Medeiros; 18. Emilly Ara Bezerra; 19. Josie Santos Freitas; 20. Leila Maria Sousa Silva ; 21. Maria Da Conceição Rodrigues Dos Santos; 22. Paulo Roberto Vitor De Oliveira; 23. Eliane Soares De Araujo; 24. Selvino Monteiro Da Conceição; 25. Cleiton Cordeiro Da Silva; 26. Eronilde Almeida De Souza; 27. Francisco Martins Basto; 28. Maria Madalena Monteiro Aguiar; 29. Elismar Lima Dos Santos; 30. Maria Rita Correia Ferreira ; 31. Creusa Ferreira Leitão ; 32. Valéria De Souza Dias; 33.**

Ricardo De Sousa;34. Ilvane Brandt Veloso;35. Irismar De Brito Oliveira ;36. Aroldo Pereira Silva;37. José Araújo Dos Santos;38. Jadsan De Souza Oliveira;39. Adonias Sousa Gomes;40. Tereza De Jesus Rodrigues Da Cruz;41. Gilmar Pereira De Araujo;42. Maria Roseimire Alves Nogueira;43. Laudiceia Da Silva Castoldi Moreira;44. Sergio Matos Lima;45. Sebastião Ferreira Carvalho ;46. Francisco Carlos Siqueira Pinheiro;47. Rosemberg Furtado Neves;48. Genilson Almeida De Souza ;49. Altino Nogueira Bezerra;50. Pamela Nayara Rodrigues De Andrade. Em seguida, a MM^a Juíza de Direito determinou a realização dos atos necessários à convocação dos Jurados Sorteados, na forma da lei. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Leticia Machado de Lima, Assessora Técnica, o digitei e subscrevi.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2021.

A Doutora RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, MM^a Juíza de Direito, Titular da Comarca de São Luiz do Anauá, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Segunda Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia **16 de agosto de 2022, às 09:00min** horas, no Fórum Juiz Humberto Teixeira, sito a Avenida Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem as seguintes pessoas: **JURADOS TITULARES:** 1. Celma Maria Fernandes Da Silva; 2. Francisca Ferreira De Souza; 3. Francisca Elma Lima Do Nascimento; 4. Valdomiro Soares Sa; 5. Admilson Araújo Da Silva; 6. Vidineia Cordeiro Da Silva; 7. Eloides Dos Santos Rodrigues; 8. Celiane Vieira Aguiar Rodrigues; 9. Sandra Dos Santos Silva; 10. Francilene Pereira De Oliveira; 11. Regivaldo Rodrigues Macedo; 12. Izabel Farias Da Silva; 13. Herculis Barros De Oliveira; 14. Raimunda Ciqueira Da Silva; 15. Jesse Pereira Oliveira; 16. Tamires Arruda Silva; 17. Geovania Maria Da Silva Medeiros; 18. Emily Ara Bezerra; 19. Josie Santos Freitas; 20. Leila Maria Sousa Silva ; 21. Maria Da Conceição Rodrigues Dos Santos; 22. Paulo Roberto Vitor De Oliveira; 23. Eliane Soares De Araujo; 24. Selvino Monteiro Da Conceição; 25. Cleiton Cordeiro Da Silva; 26. Eronilde Almeida De Souza; 27. Francisco Martins Basto; 28. Maria Madalena Monteiro Aguiar; 29. Elismar Lima Dos Santos; 30. Maria Rita Correia Ferreira ; 31. Creusa Ferreira Leitão ; 32. Valéria De Souza Dias; 33. Ricardo De Sousa; 34. Ilvane Brandt Veloso; 35. Irismar De Brito Oliveira ; 36. Aroldo Pereira Silva; 37. José Araújo Dos Santos; 38. Jadsan De Souza Oliveira; 39. Adonias Sousa Gomes; 40. Tereza De Jesus Rodrigues Da Cruz; 41. Gilmar Pereira De Araujo; 42. Maria Roseimire Alves Nogueira; 43. Laudiceia Da Silva Castoldi Moreira; 44. Sergio Matos Lima; 45. Sebastião Ferreira Carvalho ; 46. Francisco Carlos Siqueira Pinheiro; 47. Rosemberg Furtado Neves; 48. Genilson Almeida De Souza ; 49. Altino Nogueira Bezerra; 50. Pamela Nayara Rodrigues De Andrade.

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



www.mprr.mp.br

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.

Ministério Público
do Estado de Roraima

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 20/07/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1254/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 26644, evento 0380816, Teor do Processo SEI nº 002201/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **J. de O. dos S.**, nos autos do processo nº 0800936-63.2018.8.23.0060, que tramita na Comarca de São Luiz do Anauá/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 19/07/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0380868 e o código CRC 7BDAF119.

PORTARIA Nº 1253/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021 (0315188);
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2021, entre a DPE/RR e a Polícia Civil do Estado de Roraima (0315185);
CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 045/2022 - GAB/IIOC/PC/RR (0364888);
CONSIDERANDO o Ofício Nº 2768/2022/DEFIT/SDPG/DPG, evento 0279058;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **JOSÉ HERALDO GEMAQUE DE OLIVEIRA**, **GABRIELLE CORRÊA TEXEIRA**, **NATÁLIA KAROLAYNE DE SOUSA CULTRIM** e **WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA**, para prestarem Assistência através da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada no Município de Alto Alegre/RR (Zona Rural), no dia **22 de Julho** do corrente ano, com onus;

II - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores do Instituto de Identificação do Estado **JOANA MARIA COELHO NEVES** e **GABRIEL MALINOWSKI SALDANHA**, para prestarem assistência junto a equipe da Defensoria Itinerante, na emissão de primeira e segunda via de Registro Geral, na Ação a ser realizada no Município de Alto Alegre/RR (Zona Rural), no dia **22 de Julho** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 19/07/2022, as 11:06, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0380819 e o codigo CRC 3D2AAD9A.

PORTARIA Nº 1256/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 26630, evento 0380777, Teor do Processo SEI nº 002125/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, atraves de videoconferencia, atuar nas audiencias da Vara de Execucao Penal, no dia **19 de Maio** do corrente ano, em substituição ao Defensor Publico Dr. Frederico Cesar Leao Encarnação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 19/07/2022, as 11:30, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0380949 e o codigo CRC 602C6D3F.

PORTARIA Nº 1257/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Convite em evento 0380991;

RESOLVE:

I - COMUNICAR o seu deslocamento para viajar ao Municipio de Rorainopolis/RR, no periodo de **20 a 21 de julho** do corrente ano, com o objetivo de participar da Sessao Extraordinaria da Assembleia Legislativa de Roraima, que dispoe sobre a criação do Zoneamento Ecologico-Economico do Estado - ZEE/RR, com onus;

II - DESIGNAR o Servidor Publico **PETTERSHON COSTA PEREIRA DE SÁ**, para viajar ao Municipio de Rorainopolis/RR, no periodo de **20 a 21 de julho** do corrente ano, a fim de transportar o Defensor Publico-Geral em Exercicio, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 19/07/2022, as 12:05, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0380963 e o codigo CRC 09980F78.

PORTARIA Nº 1015/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Projeto Mutirao Cível - CAPITAL - JUN 2022, evento 0367604, Teor do Processo SEI Nº 001630/2022;
CONSIDERANDO o Despacho Nº 22655/2022/CCAP/DPG, evento 0371949, Teor do Processo SEI Nº 001630/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores Publicos abaixo relacionados, para participarem do **Mutirão Cível - Capital - JUN 2022**, que ocorrera no periodo de **20 a 24 de junho** do corrente ano, em Boa Vista/RR, sob a Coordenação do Chefe da Capital Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES, e da Chefe do Centro de Apoio Operacional Cível Drª CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE, com posterior folga compensatoria, de 01 (um) dia de trabalho.

- SARA RIBEIRO BARBOSA;
- ANA CAROLINE SEQUEIRA SILVA RIVERO;
- FELIPE PINHEIRO DE MATOS;
- PAULA CRISTINA SA OLIVEIRA;
- STEFERSON CARVALHO DOS PASSOS;
- ANA CAROLINA DE ALMEIDA MENDONÇA;
- ANA CAROLINE DE SANTANA MACEDO;
- JUCINARA RODRIGUES MENDES;
- THAIZA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA;
- DAYANE CRISTINA PALHARES DE SOUSA;
- GYSELE BACCARIN ARAUJO;
- FELIPE DE SANTANA GUIMARAES;
- JANSER JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
- MONIQUE DIAS VERAS LIMA;
- NATHALIA THAMILLA SANTOS SILVA AGUIAR;
- THIAGO MOTA DE MACEDO HASS GONÇALVES;
- RICARDO MATHEUS GOMES BOTELHO;
- CARLA PEREIRA DERZI;
- CINTHIA ASSUNÇÃO FERREIRA;
- FRANCINALVA COSTA ALENCAR;
- THAYLA MAYRA OLIVEIRA MOURA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 19/07/2022, as 12:19, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0381016 e o código CRC 85EB7DAA.

PORTARIA Nº 1249/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº.004186/2018.

Considerando o Processo Sei nº.001658/2022;

Considerando o Ato nº 1/2022/DPG-CG/DPG, de 05 de maio de 2022, em evento 0358752.

RESOLVE:

I - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a Defensora Pública Dr.^a **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES**, a contar de 15 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar o Defensor Público Dr.^a **WALLACE RODRIGUES DA SILVA** para substituir a Defensora Pública Dr.^a **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES**, 10^a Titular da DPE atuante junto as Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 15 a 29 de julho de 2022.

III - Cessar os efeitos do Item II da Portaria nº 975/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 02 de junho de 2022, constante em evento 0367728, quanto a designação da Defensora Pública Dr.^a **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES** para cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar junto a 2^a Titularidade da DPE atuante junto aos Juizados Especiais Cíveis e Junto aos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 15 a 29 de julho de 2022.

IV - Designar o Defensor Público Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA** para cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar junto a 2^a Titularidade da DPE atuante junto aos Juizados Especiais Cíveis e Junto aos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 15 a 29 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 18 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 19/07/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0380504 e o código CRC B412EBEF.

PORTARIA Nº 1250/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000685/2018.

RESOLVE:

I - Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.^a **ALINE PEREIRA DE ALMEIDA**, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 11 a 20 de julho de 2022, conforme Portaria nº 706/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de abril de 2022, publicada no DODPE/RR nº 447 de 20.04.2022, constante em evento 0352836, para serem usufruídas, a contar de 15 de julho de 2022.

II - Cessar os efeitos do Item II da Portaria nº 994/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 03 de junho de 2022, constante em evento 0368167, quanto a designação da Defensora Publica Dr.^a JULIANA GOTARDO HEINZEN para substituir a Defensora Publica Dr.^a **ALINE PEREIRA DE ALMEIDA**, 2ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violencia Domestica da Comarca de Boa Vista-RR, no periodo de 11 a 20 de julho de 2022.

III - Designar a Defensora Publica Dr.^a **JULIANA GOTARDO HEINZEN** para substituir a Defensora Publica Dr.^a **ALINE PEREIRA DE ALMEIDA**, 2ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violencia Domestica da Comarca de Boa Vista-RR, no periodo de 15 a 29 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 18 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 19/07/2022, as 11:42, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0380518 e o codigo CRC 456DC963.

PORTARIA Nº 1255/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº.002811/2018;
Considerando a Portaria nº 1227/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de julho de 2022, em evento 0379165.

RESOLVE:

Designar a servidora **PHAMELLA CRYSTIAN ABREU MOTA**, Chefe de Gabinete de Defensor Publico para responder cumulativamente como Assessora Juridica, no periodo de 29 de julho a 10 de agosto de 2022, em substituição ao servidor **PAULO TARCÍSIO ALVES RAMOS**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 19/07/2022, as 12:26, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0380947 e o codigo CRC 820CB9A4.

PORTARIA Nº 1261/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio o Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1257/2022/DPG-CG/DPG, evento 0380963;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Publico **CELTON RAMOS DOS SANTOS** ao Município de Rorainópolis/RR, no período de **20 a 21 de julho** do corrente ano, para acompanhar a participação do Defensor Publico-Geral em Exercício na Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa de Roraima, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 19/07/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0381124 e o código CRC 621139DD.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1258/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.000781/2021.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **PALOMA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES**, Consultora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 18 a 27 de julho de 2022, conforme Portaria nº 1062/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 15 de junho de 2022, publicada no DODPERR nº 486 de 22.06.2022, conforme evento 0372046, a serem usufruídas, a contar de 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 19/07/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0381061 e o código CRC 4902998C.

PORTARIA Nº 1260/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009 e nº 05, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e das outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 002200/2022;

Considerando o Processo SEI Nº 002228/2022.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Servidores Públicos **VINICIUS DE MELO DINIZ e DANIELLE YUMI MIZUNO** para o Município do Cantá/RR, no dia 20 de Julho de 2022, com o objetivo de vistoriar o terreno da nova sede da Defensoria Pública no referido município, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 19/07/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0381115 e o código CRC 2156223B.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 20/07/2022

PROTESTO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

1) Título por apresentação.Protocolo: **9856** - Título: DMI / ACORD1-07 – Valor: R\$ 314,22

Sacado: D A VIANA, 360

Cedente: VILANES HERCULANO CORDEIRO

2) Título por apresentação.Protocolo: **9857** - Título: DMI / 625401D4– Valor: R\$ 1.175,28

Sacado: S DE OLIVEIRA ALVES

Cedente: KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LT

3) Título por apresentação.Protocolo: **9858** - Título: DMI / 630032B4 – Valor: R\$ 1.649,56

Sacado: S DE OLIVEIRA ALVES

Cedente: KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LT

4) Título por apresentação.Protocolo: **9859** - Título: DMI / 630032C4 – Valor: R\$ 1.649,56

Sacado: S DE OLIVEIRA ALVES

Cedente: KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LT

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 20 de julho de 2022. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Protocolo: 9180****Requerente:** Cristiano Silva Batista Filho**Notificado:** Euripedes Manoel Martins**Assunto:** Pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião**Anexos:** Cópias do requerimento, da planta e memorial descritivo.

Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião envolvendo o imóvel matriculado sob nº 503 do livro 2/Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. O pedido foi processado nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e do Provimento CNJ n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Tendo em vista que V. Sa. é proprietário na posse do imóvel que se pretende usucapir, fica **NOTIFICADA** do inteiro teor dos documentos que seguem anexos e fazem parte integrante da notificação, podendo, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico em cartório no horário das 8:00 às 16:00 em dias úteis.

São Luiz-RR, 20 de julho de 2022

Oficial de Registro de Imóveis **TIAGO NATARI VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Protocolo: 9178****Requerente:** Claudio Eduardo de Souza Almeida**Notificado:** Leostaquio João de Souza**Assunto:** Pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião**Anexos:** Cópias do requerimento, da planta e memorial descritivo.

Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião envolvendo o imóvel matriculado sob nº 545 do livro 2/Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. O pedido foi processado nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e do Provimento CNJ n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Tendo em vista que V. Sa. é proprietário na posse do imóvel que se pretende usucapir, fica **NOTIFICADA** do inteiro teor dos documentos que seguem anexos e fazem parte integrante da notificação, podendo, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico em cartório no horário das 8:00 às 16:00 em dias úteis.

São Luiz-RR, 20 de julho de 2022

Oficial de Registro de Imóveis **TIAGO NATARI VIEIRA**

Expediente de 20/07/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

1 - MILTON CARLOS DE PAULA JÚNIOR, é de nacionalidade brasileira, estudante, solteiro, portador do RG nº 303903-0, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 035.519.842-80, nascido aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rodovia BR 210, Km 92, Zona Rural, Caroebe-RR, filho de Milton Carlos de Paula e Argivone Pereira Martins, Os pais do contraente são vivos, separados, residentes e domiciliados no município de Caroebe, Estado de Roraima.; e

NAYARA FERREIRA SILVA, é de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, portadora do RG nº 436916-5 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 031.260.082-83, nascida aos quinze (15) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e um (2001), natural de Caroebe/RR, domiciliada e residente na Rodovia Br 210, Zona Rural, Caroebe-RR, filho de Nilton Barbosa Silva e Francisca Ferreira da Silva, Os pais da contraente são vivos, casados entre si, residentes e domiciliados no município de Caroebe, Estado de Roraima.;---

2 - MESAK LIMA LOPES, é de nacionalidade brasileira, vendedor, solteiro, portador do RG nº 400248-2, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 024.822.272-40, nascido aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de mil e novecentos e noventa e três (1993), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Avenida Drª Yandara, s/n, Novo Brasil, Rorainópolis-RR, filho de Raimundo Nonato Lopes e Maria de Lima Lopes, O mãe do contraente é viva, viúva, residente e domiciliada na vila Entre Rios, município de Caroebe-RR.; e

MICHELY QUINTANS ORTIZ, é de nacionalidade brasileira, vendedora, solteira, portadora do RG nº 477160-5 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 701.099.532-07, nascida aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e um (2001), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Avenida Brasil, s/n, Centro, Vila Entre Rios, município de Caroebe-RR, filho de PAULO CÉSAR GOMES ORTIZ e RAQUEL QUINTANS ORTIZ, Os pais da contraente são vivos, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, s/n, Bairro Centro, Vila Entre Rios, município de Caroebe-RR;---

3 - AILSON DE MELO SILVA, é de nacionalidade brasileira, agricultor, solteiro, portador do RG nº 589856-0, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 054.915.941-05, nascido aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de mil e novecentos e noventa e dois (1992), natural de Ji-Paraná/RO, domiciliado e residente na Vicinal 05, KM 26, KM 26,5, Zona Rural, Caroebe-RR, filho de JOSE LEITE DA SILVA FILHO e ROSA MARIA DA SILVA MELO, ambos brasileiros, ele casado, agricultor, residente e domiciliado em Cujubim/RO, ela casada, agricultora, residente e domiciliada em Caroebe/RR; e

SUZIANE CARVALHO CAMARGO, é de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, portadora do RG nº 495693-1 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 702.754.482-23, nascida aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil (2000), natural de Caroebe/RR, domiciliada e residente na Vicinal 05, KM 26, Zona Rural, Caroebe-RR, filho de Dirceu Machado de Camargo e Neuraci de Fátima Carvalho de Camargo, brasileiros, ele solteiro, pedreiro, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, ela solteira, do lar, residente e domiciliada em Caroebe/RR;---

Os quais satisfazem as exigências do artigo 1.525 do Código Civil e tendo afixado no lugar de costume o Edital de Proclamas, registrado no Livro 9, folha 210, decorreu o prazo legal e nenhum impedimento foi apresentado, pelo que ficam habilitados para contraírem matrimônio dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, Cartório de São Luiz. **Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. São Luiz/RR, 20 de julho de 2022. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE ALTO ALEGRE**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 19/07/2022

Termo: 00111**Livro D - 0001****Folha: 111****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

SILAS SANTOS DIAS, de nacionalidade brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 593379-0 expedida por SESP/RR em 29/04/2021 e inscrito no CPF sob o nº 034.061.372-61, nascido aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de Borba/AM, domiciliado e residente na Rua Alfredo Dresch, 50, Bairro Azul, Alto Alegre-RR, 69.350-000, filho de Dutra Alves Dias e Odelene Santos Dias.

LORRANY SOUZA E SILVA, de nacionalidade brasileira, autônoma, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 356395-2 expedida por SESP/RR em 18/01/2019 e inscrita no CPF sob o nº 048.526.312-20, nascida aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de mil e novecentos e noventa e nove (1999), natural de Alto Alegre/RR, domiciliada e residente na Rua Alfredo Dresch, 50, Bairro Azul, Alto Alegre-RR, 69.350-000, filha de Genival Souza e Silva e Francisca Edna Felício da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, dispensando-se a sua publicação na imprensa, nos moldes do disposto no art. 623 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

SELO TJRR: HABCAS1582531OX5BQUDLO92D381, Consulte em <https://cidadao.portalselorr.com.br>



Alto Alegre/RR, 20 de julho de 2022.

JAYNE FARIAS DE LIMA
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e afixei em cartório o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.

Alto Alegre/RR, 20 de julho de 2022.

JAYNE FARIAS DE LIMA
Escrevente Autorizada